

Resolução nº 556
De 31 de agosto de 1993

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria do Membro do Ministério Público extingue a relação funcional estatutária, não sendo mais exercidas por ele as funções inerentes ao seu cargo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ao Membro do Ministério Público que passar para inatividade será fornecida carteira funcional, em substituição à anteriormente expedida.

Art. 2º - No documento constarão os dados pessoais declarados pelo seu portador ao requerer a aposentadoria, mencionando-se a sua nova situação jurídico-funcional.

Art. 3º - O procedimento mencionado no artigo anterior será adotado na hipótese de o membro do Ministério Público, já inativo, requerer nova carteira funcional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça